

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Precópio de Araújo, 1645 — Tol. 61-2681 — 61-2811

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2293 PROJETO DE LEI Nº 04/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº -1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº-002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações poste riores.

Artigo 29) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de janeiro de 1993

elso Sinotti Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº -1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar No-002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações poste riores.

Artigo 29) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 39) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1.993.

Aprovada em 1º discussão.

G & C. M. de

01 de 1993

Prefeito Municipal

Aprovado : ~ 2.\* discussão.

61 de 19 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### - JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o objetivo claro e a intenção reta de dinamizar e agilizar o trabalho interno realizado pelas Se cretarias Municipais, submetemos à apreciação dessa Egré--gia Casa, o Projeto de Lei que visa a criação de O6 (seis) empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, referências 28 a 35.

Cumpre contextualizar o âmbito de atuação-destes Assistentes. Hoje cada um de nossos Secretários Municipais, atua de forma a gerar resultados dentro de sua-Secretaria, resultados estes, tanto de nível operacional quanto técnico e administrativo.

São incontáveis os momentos em que por absoluta falta de mão-de-obra especializada e qualificada,os resultados pretendidos são comprometidos nos seus prazos,qualidade e objetivos.

Estes acontecimentos geram sempre prejuí-zos. Ora prejudicam os munícipes, os interessados, os re-querentes; ora prejudicam as ações da Secretaria envolvida,
ora atravancam o trabalho do Executivo, e sempre geram situações de desintegração e dissociação dos recursos coloca
dos à disposição para produzir resultados.

Mister se faz corrigir esta assincronia. É necessário alocar recursos que contribuam diretamente naconstrução de produtividade e qualidade.

Isto posto, ressaltamos perante os nobres-Edis, a imprescindibilidade de, desde jã, contarmos com es ta mão de obra capacitada, junto as diversas Secretarias.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

É da nossa certeza que, na busca de uma ad

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ad)-ministração mais que eficiente, eficaz, estes 06 empregos em comissão terão peso específico e função definida na construção de uma maior agilidade e assertividade na Administração Municipal que ora se inicia.

Contando desde já com o beneplácito dos - nobres Vereadores, encarecemos para a tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei - Orgânica do Município, o que desde já fica requerido, rei terando os protestos de estima e consideração.

USTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, JAN, 04, 93.



-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# - LEI Nº 2.390/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei N9 - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar N9-002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de janeiro de 1.993.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração